

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 2.266, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1961

Autoriza o Poder Executivo a mandar construir um sub-posto médico na Vila de Curuçambaba, município de Cametá.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a construir um sub-posto médico na Vila de Curuçambaba, município de Cametá.

Art. 2º. Para ocorrer as despesas decorrentes da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), que ocorrerá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, no corrente exercício.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

Waldemar de Oliveira Guimarães

Secretário de Estado de Finanças

Benedito Monteiro

Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas

DOE Nº 19.547, DE 02/03/1961.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ